



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

## OUTROS - PLO Nº 136/2023

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA-SP - ADÃO RICARDO VIEIRA DO PRADO.

Em atenção à solicitação de análise evocado por Vossa Excelência, na condição de relatora designada externo minha análise técnica fundamentada na Legislação Vigente.

Ao analisar a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 136/2023 de autoria da Sra. Prefeita que autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente do Município de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal nº 5.457 de 14 de dezembro de 2.022, a abertura do crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 600.000,00, visando adequar o orçamento corrente para este exercício financeiro, destinado ao Setor de Ensino Fundamental.

A denominação do Programa utilizado no Projeto, foi o Programa nº 0002 denominado: Educação Inclusiva e Acolhedora.

Oriento a alteração da descrição da Ação da dotação orçamentária do artigo 1º, para:

02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL					
200	12.361.0002.3054.0000		Programa Transporte de Alunos			600.000,00		
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			F.R.: 0	02	00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
	220	010	SEC. ESTADO - TRANSP. ALUNOS					

Oriento a alteração da descrição da Ação da dotação orçamentária do arti-

go 2º, para:

02	08	01	SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL					
205	12.361.0002.3054.0000		Programa Transporte de Alunos			-600.000,00		
	3.3.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			F.R. Grupo: 0	02	00
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS					
	220	010	SEC. ESTADO - TRANSP. ALUNOS					

Após as devidas alterações a princípio nota-se que em tese a elaboração financeira do Projeto protocolado nesta Casa de Lei sob o nº 136/2023 encontra-se totalmente dentro das normas legais da legislação vigente para abrir crédito adicional suplementar, ao orçamento vigente do Município de Ibitinga, modificando assim a Lei Municipal nº 5.457 de 14 de dezembro de 2.022.

Salientando que o crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Ibitinga, versa somente transações no mesmo Programa de Governo **Programa nº 0002 denominado: Educação Inclusiva e Acolhedora**, assim, não há necessidade de projeto de lei apartado para alteração do PPA (Plano Plurianual) e da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício programa 2.023.

Diante do exposto, fico a inteira disposição para qualquer esclarecimento.

Ibitinga, 29 de agosto de 2.023.

Fatima Aparecida Johansen

Diretora Financeira

